



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO S/N CEP: 62.740-000

FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI N.º 511/2005

04 DE FEVEREIRO DE 2005

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Fiscal do município de Itapiúna, no valor de R\$ 4.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento de Seguridade do Município de Itapiúna, através de Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) para fazer face às despesas com o Projeto, como a seguir discrimina:

0504 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0504.08.000.0000.0000.0000 – ASSISTENCIA SOCIAL

0504.08.243.0000.0000.0000 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0504.08.243.0006.0000.0000 – ASSISTÊNCIA AO MENOR

0504.08.243.0006.2058.0000 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Manter as atividades do Conselho Tutelar

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.14.00 – Diárias-Civil.....R\$ 4.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO S/N CEP: 62.740-000

FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma de Lei Federal nº 4.320, de 04 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

0199 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0199.99.999.999.9.999.0001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de contingência.....R\$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2005.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal